

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.07.52.19.122.0007
PROJETO ATIVIDADE: 2313
SUB- AÇÃO: 001
TAREFA: 001
FONTE: 1799070000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 20 de dezembro de 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES **BRUNO TRINDADE BATISTA**
Secretária Municipal de Administração Diretor-Presidente da CINBESA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.304/2022 - SEMAD/SEMOB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece normas para processamento da descentralização de créditos orçamentários da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB, em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos em que especifica.

Considerando a Lei nº 8.488, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentada através do Decreto Municipal nº 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008, em face da necessidade de se racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir e otimizar os custos operacionais;

Considerando a licitação realizada para a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de vale-alimentação com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados mediante Pregão Eletrônico SRP nº 083/2021 e Contrato nº 017/2022-SEMAD, firmado com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF sob o nº. 69.034.668/0001-56).

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB, sediada na Av. Senador Lemos, nº 3153, Shopping It Center de Sacramento, inscrita no CNPJ nº 63.803.100/0001-76, na condição de usuário dos serviços do contrato e a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 1312 – Marco, inscrita no CNPJ nº 05.055.017/0001-60, na condição de gestora do contrato, ambas por intermédio de seus representantes legais infra-assinados;

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer as bases da descentralização dos créditos orçamentários alocados no orçamento do ano vigente na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, permitindo a execução orçamentário-financeira das despesas da referida Superintendência em decorrência do Contrato nº 017/2022.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta visa à transferência de recursos orçamentários com a finalidade de execução do Contrato nº 017/2022-SEMAD, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação de vale-alimentação com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados.

Art. 3º - À Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB, compete:

I – Promover a descentralização de créditos orçamentários em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para a consecução das disposições contidas nesta Portaria Conjunta;

II – Acompanhar o processo de descentralização de créditos orçamentários, de forma a subsidiar a elaboração do orçamento correspondente em conjunto com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:

I - Aplicar os recursos orçamentários recebidos, única e exclusivamente no objeto descrito no art. 2º desta Portaria Conjunta, executar, direta e indiretamente, os trabalhos necessários à sua consecução, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

II – Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, e os serviços objeto desta Portaria Conjunta;

III – Orientar, técnica e administrativamente, os procedimentos necessários à execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - O valor do crédito orçamentário oriundo da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SEMOB a ser descentralizado, para complementação do exercício de 2022 é de R\$ 35.424,87 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 6º - será repassado para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD o seguinte crédito previsto no orçamento para o desenvolvimento das atividades decorrentes das obrigações assumidas nesta Portaria Conjunta conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.122.0007
PROJETO ATIVIDADE: 2312
SUB-AÇÃO: 001
TAREFA: 014
FONTE: 1752000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00
VALOR: R\$ 35.424,87 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 20 de dezembro de 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES ANA VALERIA RIBEIRO BORGES
Secretária Municipal de Administração Diretora-Superintendente da SEMOB,

PORTARIA Nº 3.266/2022 – SEMAD/SEMEC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 97, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Belém,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria 3.002/2022 – SEMAD/SEMEC, de 21 de novembro de 2022, referente à descentralização de créditos orçamentários para cumprimento de despesas com o contrato nº 017/2022 – SEMAD firmado com a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 2.148.935,32 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 15 de dezembro de 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.301/2022 - SEMAD/SEMEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece a devolução de créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, nos termos em que especifica.

Considerando a Lei nº 8.488, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentada através do Decreto Municipal nº 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008, em face da necessidade de se racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir e otimizar os custos operacionais;

Considerando a licitação realizada para a Contratação de Empresa de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Belém – PMB, firmado por meio do Contrato 29/2017 – SEMAD, com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE (CNPJ Nº 61.600.839/0001-55).

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, por intermédio de seus representantes legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer as bases da descentralização de créditos orçamentários alocados no orçamento do ano vigente na Secretaria Municipal de Administração em favor da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a execução orçamentário-financeira das despesas da referida Secretaria.

Art. 2º - O valor do crédito orçamentário oriundo da SEMAD a ser devolvido para a SEMEC é de R\$ R\$765.061,12(setecentos e sessenta e cinco mil, sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 3º - Serão repassados para a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.21.12.365.0001
PROJETO ATIVIDADE: 2194
SUB-AÇÃO: 002
TAREFA: 003
FONTE: 1500100100
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00
FUNDO: 07
VALOR: R\$765.061,12(setecentos e sessenta e cinco mil, sessenta e um reais e doze centavos).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 20 de dezembro de 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

MÁRCIA MARIANA BITENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 – PMB/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 86.684/2016-PMB, de 17 de outubro de 2016, publicado no DOM nº 13.162, de 09 de novembro de 2016;

Considerando a decisão liminar proferida em Mandado de Segurança, nos autos do Processo Judicial nº 0866483-16.2022.814.0301, da 3ª Vara da Fazenda da Capital, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e Processo Administrativo Gdoc nº 6018/2022 – SEMAD.